



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/

**CRENCIAMENTO N.º 03/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2022**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8,666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este procedimento tem por objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR**, em anexo a este edital.

ITEM	FUNÇÃO/ CH	VAGAS	PERÍODO (mês)	VALOR UNITÁRIO	INSALUBRIDADE (20%)	VALOR (MÊS)
01	Farmacêutico CH: 40 hrs/ semanais	01	30 dias	R\$ 3.874,70	R\$ 242,40	R\$ 4.117,10

#### 2. DA RETIRADA DO EDITAL

- 2.1 Os interessados poderão retirar cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** diretamente no portal de transparência do Município pelo site <http://www.barradojacare.pr.gov.br/>, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de **Barra do Jacaré**, localizada na Rua Rui Barbosa, 96, centro, nos dias úteis, das 8:00 h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo email: [ubsbdj@outlook.com](mailto:ubsbdj@outlook.com) ou [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).
- 2.2. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo telefone/fax (043) 3537-1212 (ramal), e-mail: [ubsbdj@outlook.com](mailto:ubsbdj@outlook.com) ou [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).
- 2.3. Os avisos públicos pertinentes a este credenciamento serão publicados em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, ou seja, mediante aviso público no Diário



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em jornal de grande circulação regional, em sítio eletrônico oficial.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente chamamento, os profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade a ser desenvolvida e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimento com o fomento da Administração Pública;

3.2. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência.

### 4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições dar-se-ão no período de 16 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

4.2. Os interessados **deverão apresentar a documentação exigida, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal José Galdino Pereira, sito à Rua Rui Barbosa, 96, centro, de Barra do Jacaré/ PR.**

4.3. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, com as especificações;

4.4. Da documentação que deverá conter no envelope:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; modelo Anexo III deste edital;
- Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DO PROFISSIONAL, descritos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;
- Comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente a experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes;
- Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF Junto à Receita Federal.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>;

f) Certidão de débito trabalhista.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico < <http://www.tst.jus.br/certidao>>;

g) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico

< <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>>

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>>.

i) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR.



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

j) Declaração de Não Vínculo Empregatício; MODELO ANEXO IV.

k) Declaração das Condições de Habilitação - MODELO ANEXO V.

l) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes - MODELO ANEXO VI

4.5. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação com sua cópia.

4.6. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, acarreta o impedimento do credenciamento.

#### **5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO SEU RESULTADO.**

**5.1.** O Executivo Municipal nomeará Comissão de Avaliação por meio de Portaria que será composta por três servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 130 de 13 de dezembro de 2022).

**5.2.** Nenhum dos membros da Comissão de Avaliação, poderá participar ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os profissionais que participarão do credenciamento e/ou de parentesco até o 3º Grau.

**5.3.** A Comissão de Avaliação terá até quinze dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da inscrição para realizar as avaliações dos documentos e divulgar a pontuação de cada credenciado.

**5.4.** A Comissão fará a avaliação de acordo com as exigências mencionadas no Termo de Referência e na qualificação do profissional, atendendo os requisitos exigidos conforme pontuação e tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na disciplina a que concorre ou na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	02 Título	5	10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 Título	10	10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 Título	14	14



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Experiência Profissional	Até 1 ano	10	50
	1 a 5 anos	30	
	Acima de 5anos	50	
Curso de aperfeiçoamento relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 40 horas	4 cursos	4	16
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>

**5.5.** São critérios em **caso de empate** na pontuação:

- a) O candidato que possuir maior tempo de experiência profissional para função que pretende desempenhar;
- b) O candidato que possuir maior idade;
- c) Sorteio.

**5.6.** Os profissionais que atenderem as exigências deste Edital, serão considerados credenciados para possível contratação.

**5.7.** Após avaliação dos documentos e definida pontuação pela Comissão Especial de Julgamento do Chamamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios o Resultado do Credenciamento.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**6.1.** Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**6.2.** Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Avaliação serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

**6.3.** O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

## 7. DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

### 7.1. SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

7.1.1. Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro de uma farmácia. Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e



## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

serviços.

#### **7.2. TAREFAS TÍPICAS**

7.2.1. Proceder à manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;

7.2.2. Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e

7.2.3. Esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias;

7.2.4. Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas;

7.2.5. Proceder à fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários;

7.2.6. Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública;

7.2.7. Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas.

7.2.8. Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas;

7.2.9. Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre as substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana;

7.2.10. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;

7.2.11. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;

7.2.12. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;

7.2.13. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;

7.2.14. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;

7.2.15. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;

7.2.16. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;

7.2.17. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;

7.2.18. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;

7.2.19. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;

7.2.20. Opinar na aquisição de fármacos;

7.2.21. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;

7.2.22. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;

7.2.23. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

7.2.24. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;

7.2.25. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;

7.2.26. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;



## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

- 7.2.27. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
- 7.2.28. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
- 7.2.29. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
- 7.2.30. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
- 7.2.31. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
- 7.2.32. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- 7.2.33. Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
- 7.2.34. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
- 7.2.35. Inspeccionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo pareceres e processos de alvará de funcionamento;
- 7.2.36. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
- 7.2.37. Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
- 7.2.38. Desempenhar outras atividades correlatas.

### **7.3 COMPETÊNCIAS PESSOAIS:**

- 7.3.1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- 7.3.2. Ser responsável e disciplinado;
- 7.3.3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
- 7.3.4. Possuir senso de organização;
- 7.3.5. Possuir capacidade de concentração;
- 7.3.6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
- 7.3.7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
- 7.3.8. Demonstrar capacidade de comunicação;
- 7.3.9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
- 7.3.10. Demonstrar capacidade de liderança;
- 7.3.11. Observar os preceitos éticos da atividade.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

- 8.1 Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, devendo ainda, ser observadas e cumpridas todas as obrigações legais previstas e pertinentes;
- 8.2 O profissional que presta os serviços parte do objeto deste Edital não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores pagos pelo Município pelos serviços prestados;



## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

- 8.3 O Município de Barra do Jacaré, através da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos serviços. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e ao contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.
- 8.4 O Credenciado deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 8.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 8.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 8.7 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 8.8 Executar, conforme a melhor técnica os serviços prestados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 8.9 Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste edital;
- 8.10 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- 8.11 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **9 DA REMUNERAÇÃO**

9. O PROFISSIONAL SELECIONADO E CONTRATADO, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 3.874,70 mais R\$ 242,40 referente a adicional de insalubridade 20%, totalizando o valor de R\$ 4.117,10 mensal.
- 9.1. O pagamento pelo serviço prestado pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços.
- 9.2. Os preços constantes neste edital baseiam-se no Plano de Cargos e salários dos servidores públicos municipais, os quais serão pagos pela prestação de serviço mensal.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/Contrato.
- 10.1 O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução



## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.3 A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste.

## **11. DOS ANEXOS DO EDITAL**

11.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - ETIQUETA PARA ENVELOPE

Barra do Jacaré/PR, 14 de dezembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL





## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO:**

Constituí objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR.**

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

É pública e notória a necessidade de contratação de um profissional na área saúde para atuar na Unidade Básica de Saúde da Família de Barra do Jacaré/ PR, no presente caso destacamos a especialidade FARMACÊUTICA. Tendo em vista que se trata de um profissional de área imprescindível ao andamento da UBS, na dispensação de medicamentos, correlatos entre outros serviços, o Plano de Cargos vigente contempla somente uma vaga para essa categoria e abertura de mais vaga no momento não seria condizente e nem tempestivo.

A Atuação do farmacêutico é de extrema necessidade no contexto da Atenção Básica, sendo fundamental para um atendimento adequado e eficiente dos pacientes na Unidade Básica de Saúde da Família. A finalidade dessa contratação foi motivada pela obrigatoriedade do profissional atuando presencialmente e de garantir os direitos trabalhistas do profissional estatutário (férias adquiridas e/ou fastamento por motivo de doença entre outros), bem como garantir os atendimentos farmacológicos sem prejudicar a população.

A farmácia Municipal é uma unidade clínico-assistencial, técnico e administrativo, na qual se realizam atividades relacionadas à assistência farmacêutica, à produção, ao armazenamento, ao controle, à dispensação, à distribuição de medicamentos e correlatos, bem como à orientação de pacientes internos e ambulatoriais.

##### **3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. A seguir segue relação dos serviços a serem prestados, no HospitalMunicipal, sendo os custos estimados com base no valor médio, dos orçamentos recebidos de empresas especializadas, constante no processo administrativo:



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

ITEM	FUNÇÃO/ CH	VAGAS	PERÍODO (mês)	VALOR UNITÁRIO	INSALUBRIDADE (20%)	VALOR (MÊS)
01	Farmacêutico C H: 40HRS/ Semanais	01	30 dias	R\$ 3.874,70	R\$ 242,40	R\$ 4.117,10

Barra do Jacaré/PR, 14 de dezembro de 2022.

**Edimar de Freitas Alboneti**

Prefeito Municipal



## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O processo licitatório deverá ser do Tipo: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**. Os interessados em participar do processo licitatório deverão computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

Barra do Jacaré/PR, 14 de dezembro de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Credenciamento n. \_\_\_\_/2022.

Nome Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/ PR, na quantidade, forma e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.**

Ordem	Descrição da Oficina	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
		01 mês		
			Valor Total	

**Valor Global da Proposta R\$ 0,00 (Preencher Valor por extenso)**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de prestação serviços deverá ser forma mensal.**

**Local de entrega prestação serviços Município de Barra do Jacaré/ PR**

**Conforme Necessidade Secretaria Municipal de Saúde.**

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços prestados vão atender todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome Proponente**



# Secretaria Municipal de Saúde

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

### ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO \_\_\_\_/2022

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nível de Escolaridade \_\_\_\_\_

Oficina pretendida: \_\_\_\_\_

Disponibilidade de período:

Matutino

Vespertino

integral

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para os devidos fins à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré- PR, que eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ caso seja habilitado no Processo Credenciamento \_\_\_\_/2022, Processo Administrativo \_\_\_\_/2022, minha habilitação não gerará direito subjetivo para efetiva contratação ou vínculo empregatício e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Barra do Jacaré – PR

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

#### **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Credenciamento n. \_\_\_\_\_/2018, que eu \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do candidato**



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

#### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Comissão Permanente de Licitação Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Eu \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.  
\_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência  
de fatos supervenientes impeditivos do CREDENCIAMENTO ou que comprometam  
a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da  
Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_(Data)\_\_\_\_\_

---

**Assinatura do candidato**



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2022

VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA N.º /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2022

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.407.568/0001-93, com sede à Rua Rui Barbosa, 96, centro, Barra do Jacaré, estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Edimar de Freitas Alboneti**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.067.024-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, Centro, em Barra do Jacaré - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr (a). **FORNECEDOR**, brasileiro(a), portador(a) do RG sob n.º **00-0**, CPF sob n.º **0- 00**, residente e domiciliado na Endereço, cidade de **CIDADE**, estado do **ESTADO**, doravante denominado CONTRATADA, formalizam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

3.2. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do Objeto – O presente contrato tem por objetivo **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR**, a fiscalização e gestão do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item descrito abaixo:

ITEM	FUNÇÃO/ CH	VAGAS	PERÍODO (mês)	VALOR UNITÁRIO	INSALUBRIDADE (20%)	VALOR (MÊS)
01	Farmacêutico C H: 40HRS/semanais	01	30 dias	R\$ 3.874,70	R\$ 242,40	R\$ 4.117,10

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O Contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. A Contratação é feita com base no Credenciamento n.º /2022, Processo de Dispensa n.º e Processo Administrativo n.º.

1.2. O Contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, não cabendo ao contratado qualquer reclamação, indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza. A rescisão poderá ocorrer por quaisquer das

partes, desde que fundamentada e comunicada, por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias, sem qualquer indenização para as partes.

## **2. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Caberá ao usuário do CONTRATO deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

2.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento do prestador de serviço, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso, Constitui obrigação do contratante, designar os espaços físicos e os materiais, necessários para realização dos trabalhos.

2.4. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizar e gerir o contrato de prestação de serviço, zelando principalmente pelo cumprimento da carga horária e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

## **3. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

3.1. A prestação dos serviços, deverá ser efetuada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde, se reserva no direito de suspender o processo a qualquer momento se os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as condições do edital de credenciamento /2022.

3.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **4. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal Barra de Jacaré, observada as condições estabelecidas no edital /2022 e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, será formalizada através de instrumento de contrato.

4.2. O prazo para a assinatura do Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

4.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

4.4. Constitui obrigação do contratado cumprir com os horários estipulados pelo Município, adequar as atividades dentro da estrutura e condições atuais do Município, zelando e responsabilizando-se pelos materiais e locais utilizados, submetendo sua grade de atividades à avaliação do contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:**

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência DO CONTRATO.

5.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará o prestador e cancelará o seu contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas nos termos da dotação própria prevista no orçamento vigente

## **6. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será feito por hora trabalhada, mediante a apresentação de comprovação de carga horária horária, fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá dispor de toda a comprovação para acompanhamento e fiscalização de todo o serviço prestado.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do prestador.

6.4. O Município de Barra do Jacaré não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.1.2. Multas:

7.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

7.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

7.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

7.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

7.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

7.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

7.2.4. Não mantiver a proposta,

7.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

7.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

7.2.7. Cometer fraude fiscal,

7.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

7.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

7.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

7.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:**

8.1. O Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do CONTRATO deste Município quando:

8.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

8.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

8.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário DO CONTRATO, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO:**

10.1. A relação de preços registrados por item:

**(INSERIR TABELA DO SISTEMA)**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Andirá - PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgirna efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual. E, por estarem justos e conformes, assinam o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Barra do Jacaré/PR, 21 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Edimar de Freitas Alboneti**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Nome Fornecedor**  
Nome representante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
C.P.F: \_\_\_\_\_ C.P.F: \_\_\_\_\_  
R.G: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_